

ANTROPOLOGIA, VERDADE E PODER

Andrey Cordeiro Ferreira¹

Introdução

O objetivo deste trabalho é apresentar algumas reflexões, não sistemáticas e pouco conclusivas, acerca da relação entre um conjunto de saberes agrupado sob a categoria Antropologia e um conjunto de procedimentos jurídico-políticos de exercício do poder do Estado sobre sociedades indígenas e produtores rurais. Esses mecanismos de exercício de poder são materializados em diferentes instrumentos, mas aqui consideraremos especificamente aqueles referentes ao processo identificação das terras indígenas, os relatórios circunstanciados de identificação e delimitação e os laudos, o primeiro como uma peça instituída no âmbito do Poder Executivo, mas especificamente da política indigenista e da Fundação Nacional do Índio (Funai), e o segundo no âmbito do poder judiciário, componente de processos e conflitos sociais judicializados e inseridos no campo do direito.

Esses mecanismos de exercício do poder são componentes e constituídos por técnicas e procedimentos de verificação (descoberta da verdade do ponto de vista dos atores, produção da verdade do ponto de vista aqui considerado). Nesse sentido, os processos de identificação das terras indígenas, no âmbito do Poder Executivo, ou os laudos no âmbito do Poder Judiciário, remetem a técnicas de produção de verdade. O nosso interesse aqui é exatamente pensar como essa relação, que é condicionada por uma situação histórica específica, explícita, então, esses modos de produção do saber e técnicas de verificação que são formas derivativas de relações e estruturas de poder que extrapolam o campo de sua aplicação (os processos de identificação de terras indígenas) e as formas concretas que assumem (relatórios, perícias etc). Por isso, quando falamos do conflito

¹ Professor do Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (CPDA/UFRRJ).

de terras no Mato Grosso do Sul e dos procedimentos de identificação envolvendo indígenas e produtores rurais numa localidade qualquer, é preciso tomar cuidado para não incorrer numa ilusão de insulamento. Trata-se, desde o início e em todos os seus momentos, de um choque de forças que são derivativas de estruturas de poder e discursivas mais amplas, que mesmo que não tenham um centro específico de formulação, se impõem de forma descentralizada.

Nesse sentido, pensar a relação entre Antropologia e os três poderes do Estado no atual contexto é pensar uma das formas possíveis de relação entre ciência e política. É pensar também criticamente como são acionadas formas de produção de verdades que, visando orientar processos decisórios, envolvem uma redefinição da relação entre “observadores” e “observados” (sujeitos sociais), e ao mesmo tempo, colocam uma série de problemas específicos que devem ser aqui considerados.

A Antropologia, que foi levada por uma determinada situação histórica ao centro de processos decisórios dos poderes do Estado, pode usar esse processo como um espaço de autorreflexão e de reflexão sobre as possibilidades e contradições das práticas e discursos científicos.

Iremos utilizar aqui os dados de nossas pesquisas e atuação em processo de identificação de terras indígenas e produção de laudos periciais em terras indígenas Terena no Mato Grosso do Sul. A partir de uma recuperação analítica ainda parcial e muito precária dessa experiência, tentaremos elaborar alguns problemas teóricos, técnicos e filosóficos postos à Antropologia pela emergência dos conflitos fundiários indígenas.

1. O contexto histórico: a emergência dos processos de identificação e verificação

Para compreender a situação histórica e como ela apresenta uma relação específica entre ciência e política, caracterizada por um regime e técnicas de produção da verdade, devemos recuperar minimamente aqui as origens dos atuais processos de identificação de terras indígenas e a origem da forma de sua judicialização.

Em primeiro lugar, é preciso indicar que eles são resultantes de um movimento de transformação de determinadas relações de poder (entre índios e atores regionais e nacionais, sociedade e Estado) que se cristalizou na Constituição de 1988 pelo reconhecimento de uma série de direitos sociais e políticos, nos quais

se inscreveram os direitos dos povos indígenas (nos artigos 231 e 232).

Não iremos nos alongar aqui sobre tal processo, nem resumi-lo a subprocessos políticos ou jurídicos, mas ele é o arcabouço no qual desenvolve a emergência de procedimentos de verificação. A partir do reconhecimento dos direitos dos índios às suas terras tradicionais, se estabeleceram posteriormente (por meio do Decreto nº 1.775/96 e por Portaria nº MJ14/1996 do Ministério da Justiça) os procedimentos para identificação de terras, cujo início e centro é a constituição de um grupo técnico coordenado por antropólogo. O ato gerador do processo administrativo é então derivado de decisões tomadas no âmbito político, no âmbito dos poderes de Estado (mesmo que, na base dessa origem, estejam as pressões políticas das próprias sociedades indígenas e de outros atores). Esses procedimentos de identificação são organizados em função de sete itens aos quais o antropólogo responsável pela identificação tem de responder. A partir do momento que conclui o relatório, este pode ser objeto de um contraditório administrativo, ao qual tem de ser juntadas provas (documentais, testemunhais etc.).

Aprovado no âmbito da Funai, o relatório de identificação passa a ter efeitos sociais e de poder: ele pode anular os direitos de propriedade de produtores rurais sobre determinadas parcelas de terra. Aqui se abre então outra fase, que é a de judicialização do processo: os interessados entram com diferentes tipos de ação judicial para contestar os relatórios de identificação em todo ou em parte, e no bojo do processo judicial são solicitados laudos realizados por perito antropólogo (e/ou outros), que passam a ter validade de prova e podem orientar a decisão dos juízes, confirmando ou não os efeitos gerados pelo relatório de identificação. Mais recentemente, a jurisprudência gerada pela decisão do STF sobre o caso Raposa Serra do Sol gerou um campo de disputa sobre a sua interpretação. Do centro de todos esses procedimentos (no âmbito dos poderes Judiciário e Executivo) emerge a problemática da verdade: a verdade da ocupação, a verdade da condição da identidade étnica e da origem dos grupos, a verdade dos títulos de propriedade etc. Assim, o processo que começa no âmbito da administração pública, mais especificamente da política indigenista, se assenta, em suas diferentes fases, sobre um processo de produção discursiva de verdades que visam acrescentar força simbólica às relações de força que as próprias decisões representam. Essa problemática vai emergir e se prolongar por todas as etapas do conflito fundiário, e vai ela própria se deslocar e dispersar por campos sociais mais amplos, sob a forma de uma “luta pelo real”.

Mas é preciso indicar que esses procedimentos são uma modalidade historicamente determinada de relação entre ciência e política, e que essa historicidade implica para a antropologia determinadas contradições (possibilidades e limites). E compreender essa historicidade é compreender que esse processo de produção da verdade não é, na realidade, imprescindível ao processo decisório em si, mas é ele mesmo parte de um processo silencioso de expansão dos mecanismos de controle do Estado sobre o território, do qual as terras indígenas são apenas uma parte. É preciso ver também que essa relação não foi necessária antes e que é hoje sob determinadas condições específicas, condições próprias, mutáveis e dependentes de contradições e da correlação de forças dentro do Estado.

Vamos exemplificar fazendo uma recuperação histórica dessa relação por meio da história da ocupação e colonização do sul do Mato Grosso (atual Mato Grosso do Sul); nela, veremos como a ciência se relacionou de diferentes maneiras com as práticas de Estado. Vamos tomar aqui três exemplos, subdivididos em intervalos temporais: o primeiro vai de 1760 a 1860; o segundo período, de 1930 a 1970; e o terceiro período, de 1980 a 2010. Cada um deles marca uma relação diferente de ciências com o Estado.

No primeiro período, podemos dizer que a relação da ciência com os mecanismos de gestão territorial era diferente porque era externa ou diluída em outros procedimentos. Assim, a ocupação e colonização da região sul do Mato Grosso e a construção de determinadas unidades produtivas e territoriais não dependiam de um processo de produção de verdade da relação dos grupos com o território. A ciência era mobilizada (a zoologia, a geologia, a etnografia) para descrever as características e as possibilidades de utilização do território e os obstáculos a tal uso. Poder-se-ia recomendar a construção de aldeamentos e outras formas de organização, mas esses procedimentos em si mesmos não eram necessários à formação dos aldeamentos. No segundo período, temos um procedimento distinto. Entre 1910 e 1970, o Estado, por meio do Serviço de Proteção ao Índio (SPI, que, posteriormente, virou Funai), dirigiu processos de territorialização mediante a construção das reservas. Nesse processo, as ciências eram mobilizadas com outra função: os etnólogos, antropólogos e folcloristas atuavam em função dos registros dos processos de transformação e adaptação dos índios à nova situação (mediados quase sempre pelas teorias da aculturação e assimilação, mesmo que com críticas a elas). Mas aqui, apesar de começar a se visualizar algum tipo de relação ou de necessidade de uma orientação específica para as práticas de gestão

dos índios, isso se dava em esferas determinadas, por meio da colaboração de determinadas figuras destacadas da ciência com as instituições indigenistas, ou por meio da produção mais específica de documentos sobre as culturas indígenas em seus diversos aspectos. Mesmo convidada a participar da política indigenista, por meio da Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI) e do Museu do Índio, as ciências sociais ainda não eram parte da tomada de decisão política de criação de uma terra indígena, nem essa criação era assentada sobre um processo de produção de verdade mediado por uma ciência específica, a Antropologia. É somente no terceiro período, de 1980-2010, que a Antropologia como ciência passa a ser um requisito dos processos de definição de terras indígenas. E passa a ser por conta das questões que apontamos anteriormente, além de uma outra.

Essa condição é a criação da categoria *terra indígena*. A terra indígena aparece no universo jurídico efetivamente entre 1930-1970, sob um conjunto preexistente binário que eram as propriedades privadas e as terras devolutas. Seria somente com a mudança dessas condições sociais, culturais e políticas que uma nova situação histórica permitiria o desenvolvimento da categoria terra indígena como instrumento de gestão territorial. Isso se daria através de dois grandes momentos, que poderíamos delimitar aqui da seguinte maneira: o período de 1891 a 1930, e o período de 1930 a 1967. Esses dois momentos mostram a gestação da categoria terra indígena e sua materialização, dentro da estrutura do Estado, como parte da realização simultânea de um projeto ideológico-cultural de nação, diferente daquele concebido durante o Império, e de uma dinâmica econômica desenvolvimentista.

As condições finais para a institucionalização da noção de terra indígena e da criação de outros instrumentos de gestão territorial e política agrária seriam dadas durante Ditadura: com a criação do Estatuto da Terra, e do novo Código Florestal, em 1967, a Constituição Federal transforma as terras ocupadas pelos índios em Patrimônio da União e, em 1973, o Estatuto do Índio institui a categoria terra indígena, e cria uma classificação específica das mesmas. Mas o conceito de terra indígena surge efetivamente no quadro das políticas desenvolvimentistas durante o milagre econômico e no momento de expansão da fronteira agrícola em direção à Amazônia. Assim, antes mesmo dos processos e lutas sociais dos anos 1980, existiu um movimento dentro do próprio Estado, que era integrante de um processo de modernização, e possibilitou a criação de um mecanismo de gestão territorial. É nessa conjuntura que irão emergir os processos de verificação referidos.

O que a atual situação histórica coloca de novo não é a existência de conflitos fundiários, mas o fato de eles se expressarem por meio dos aparelhos de Estado e dos seus mecanismos de gestão territorial, e também por eles serem mediados por processos de produção de verdade em que a Antropologia ocupa um lugar muito destacado, quando não central.

E esse processo de produção de verdades associado a formas de exercício do poder de Estado é também contraditório para Antropologia, pelo menos em dois aspectos. De um lado, a antropologia se coloca num ponto em que a ação do Estado entra em choque com outros interesses do Estado e com interesses de frações de classe dominante, profundamente ligadas ao próprio Estado. A inserção da Antropologia se dá num espaço de contradições, e ela própria está sujeita a um campo de forças específico que se irradia por dentro da sua prática e de seus métodos e conceitos. De um lado, a Antropologia torna-se sujeita a uma luta de forças para circunscrever os seus parâmetros legítimos de atuação (dentro dos poderes Executivo e Judiciário, e mesmo dentro das sociedades indígenas, são criados mecanismos para orientar ou restringir/direcionar/controlar o trabalho do antropólogo). De outro, existe senão uma confrontação, pelo menos uma incompatibilidade entre a forma como a Antropologia concebe a produção de verdades e a forma como os exercícios dos poderes de Estado entendem a produção de verdade. De maneira geral, podemos dizer que a Antropologia opera por meio de um campo de respostas e verdades relativas: a verdade é vista no mínimo com suspeição; na melhor das hipóteses, se considera que uma verdade coexiste com a outra. O relativismo é, assim, um procedimento quase que obrigatório da Antropologia dentro da construção dos seus problemas. Basta ver a configuração das monografias que buscam explicitar as especificidades das representações culturais, estruturas sociais, reações ao processo de colonização etc.

O processo decisório no âmbito de Estado exige respostas exclusivas: uma verdade exclui a outra, e a verdade que prevalece é a que deve orientar a decisão racional-legal dos poderes Executivo ou Judiciário. Fica posta então uma tensão clara entre a forma como a Antropologia se configura na condição de saber e prática científicos, e o papel que os poderes do Estado atribuem à ciência dentro do seu próprio universo de questões. É dessa tensão que pretendemos extrair algumas reflexões sobre a relação ciência-política, e, em particular, sobre os desafios à Antropologia.

Essa situação, em que a política perpassa todas as vértebras do trabalho antropológico e científico, coloca contradições que exigem algumas reflexões teóricas,

técnicas e filosóficas. Em primeiro lugar, filosoficamente, trata-se não de assumir uma verdade exclusiva, nem verdades relativas, que podem se confundir com a neutralidade (e no quadro de relações assimétricas, reforçá-las), mas de produzir um tipo de *verdade subversiva*, no sentido de que o seu objetivo não é ser exclusiva, nem preservar a coexistência de verdades específicas, mas sim subverter sistemas de verdade que derivaram historicamente do exercício da violência simbólica, verdades historicamente constituídas por meio dos procedimentos de poder (do Estado e de outras formas de micropolítica, como o poder diádico, a patronagem etc.) que operaram quase sempre por mecanismos de ocultamento/invisibilização/silenciamento.

Em termos teóricos, a produção da verdade aqui colocada, ao que nos parece, é orientada por procedimentos de saber que visam explicitar/visibilizar/dialogar com os saberes e as verdades que foram submersos pelos processos de construção do Estado, pela expansão da fronteira agrícola, pelo colonialismo interno etc. Nesse sentido, essa situação histórica e essa relação entre ciência e política exigem que as teorias consigam apreender a dialética da condição dos sujeitos (no caso das sociedades indígenas) e dos espaços.

Os imperativos associados aos processos de identificação de terras indígenas (e suas peças componentes, relatórios e laudos) criam também uma ocasião para reforçar a necessidade de se levar mais a sério as consequências de determinados pressupostos teóricos nas Ciências Sociais: os efeitos de poder dos saberes científicos. O desafio e a contribuição que colocam é a necessidade de buscar não verdades exclusivas, não verdades relativas, mas verdades subversivas. Mas, para poder buscar essas verdades subversivas, que por seu processo de produção visam exatamente trazer a objetividade e a materialidade dos processos históricos de dominação e expropriação, se desdobram em aspectos técnicos e metodológicos que se relacionam diretamente aos aspectos teóricos e à necessidade de pensar a Antropologia a partir de outros pressupostos. É sobre esses aspectos que faremos algumas rápidas considerações agora.

2. Uma reflexão topológica e genealógica: fragmentação territorial, histórica, e condição indígena

Vamos aqui considerar três exemplos de questões que surgiram na produção do laudo e da identificação de terras indígenas Terena no Mato Grosso do Sul. Consideramos esses casos para poder exemplificar como é preciso assumir outros

pressupostos teóricos e redefinir determinadas técnicas de pesquisa para poder responder às questões (im)postas por tal situação histórica, ao mesmo tempo não subordinando a Antropologia aos procedimentos de Estado.

As terras indígenas aqui consideradas são três: Limão Verde, Passarinho/Moreira e Lalima. A primeira fica atualmente localizada nas margens do córrego João Dias (afluente do rio Aquidauana), entre os morros da serra de Maracaju, e as demais, nas margens do rio Miranda (Passarinho/Moreira, na periferia urbana, e Lalima, na zona rural). Os dois rios são afluentes do rio Paraguai, sendo a terra de Limão Verde localizada no município de Aquidauana, e Lalima e Passarinho/Moreira, no município de Miranda, região do Pantanal do Mato Grosso do Sul.

O caso de Limão Verde é interessante porque a aldeia não era referida em qualquer registro documental do século XIX. Ela só passa a ser mencionada no início do século XX, nos documentos administrativos produzidos pelo SPI. E ainda se confunde em termos de nomeação e localização com uma fazenda também chamada de Limão Verde. Mas a pesquisa de dados genealógicos e dinâmicas de ocupação territorial e a pesquisa documental nos permitiram explicitar certas questões. Em primeiro lugar, a inexistência de referências a Limão Verde não implicava a inexistência de ocupação indígena na mesma região. Na verdade, existiam várias referências à ocupação indígena antes e durante a Guerra do Paraguai nos morros da Serra de Maracaju, com coordenadas específicas que coincidem em grande parte com a área que depois seria conhecida como Limão Verde. Nesse sentido, a mudança de topônimos permite a a invisibilização da presença indígena na região.

No caso de Lalima, temos uma situação distinta. Lalima (ou *Lalimaga*, em Kadiwéu) foi também um aldeamento que se constituiu no início do século XX. A princípio, dele era composto por grupos domésticos de diferentes origens étnicas, especialmente Kadiwéu, mas também Kinikinau, Terena e Laiano. A partir da década de 1920, os relatórios do SPI começam a registrar o “desaparecimento” de antigos lugares de ocupação dos índios Kinikinau e Laiano, que passam a ser re-localizados dentro de Lalima de forma sistemática, assim como um maior número de índios Terena. Depois da reserva constituída, houve um processo de tere-nização de Lalima: os índios passaram a ser considerados apenas como “Terena” em seu conjunto — apesar de os índios ainda saberem indicar a diferença de suas origens. Aqui ocorreu uma ressignificação do etnônimo por força da imposição do Estado e de condições históricas. O etnônimo Terena passou a abrigar grupos domésticos de diferentes etnias, tanto etnias reconhecidamente existentes (como

os Kadiwéu) quanto etnias dadas como desaparecidas a partir de então (como os Kinikinau e os Laiano). Assim, a ressignificação do etnônimo foi outro mecanismo de invisibilização da presença indígena e de sua extensão territorial efetiva.

O caso das aldeias Passarinho e Moreira representa outro tipo de situação: os índios são “englobados” e têm suas terras recortadas por inúmeras grandes obras, que vão modificando cada vez mais as condições sob as quais se colocam a reprodução física, social e cultural. Combinaram-se processos de loteamento urbano (em razão da proximidade da área de ocupação indígena do que veio a ser a sede do município) com algumas grandes obras que alteraram substancialmente o território: a construção das linhas telegráficas, que cortaram a área ocupada por eles, a construção da estrada de ferro Noroeste do Brasil, e, mais recentemente, a construção da BR-262, que liga Campo Grande a Corumbá, além da estação e das linhas de transmissão de energia. Os grupos domésticos se viram progressivamente impedidos de acessar os recursos ambientais e as terras: só os acessavam clandestinamente. A urbanização e as grandes obras transformaram quase que por completo uma parcela significativa da sua área de ocupação, de maneira que hoje os índios se encontram englobados pela zona urbana.

Esses três casos e essas três realidades (mudança dos topônimos, re-significação dos etnônimos e mudança do suporte material e ecológico do território ocupado) produzem efeitos no plano das representações acerca da possibilidade de reconstrução da história indígena e dos processos de colonização e modernização que implicaram expropriações territoriais. Eles colocam desafios teórico-metodológicos: como conseguir, então, reconstruir ou recuperar os aspectos que os processos de expansão da fronteira, urbanização etc. tornaram invisíveis ou difíceis de reconstituir?

Entendemos que, nesse sentido, algumas formulações de Jean-Loup Amselle e Elikia M'Bokolo no livro *Au coeur de l'ethnie* são particularmente relevantes. Eles apontam uma determinada tipologia de espaços que caracterizavam o espaço pré-colonial na África. Esses espaços em si mesmos seriam a expressão de uma relação que contradizia a imagem insulada que se atribuía às “tribos” africanas (congeladas em territórios e isoladas umas das outras e do mundo exterior, de acordo com a representação ocidental). Ao contrário, Amselle aponta a existência de uma série de diferentes espaços que mostravam as interconexões sociais e culturais, especialmente os espaços de troca (produção, circulação e consumo) que garantiam interconexões de longa distância; os espaços estatais,

políticos e guerreiros, que estavam na base de processos de migração e territorialização, visto que as relações de dominação internas provocavam processos de deslocamentos, fissões e fusões de unidades políticas; e os espaços linguísticos e culturais-religiosos, em que não existia uma coincidência necessária entre distribuição linguística e cultural e unidades étnicas e mesmo territoriais. É a observação dessas relações espaciais que ele denomina de Antropologia Topológica.

Parece-nos que essas reflexões possibilitam uma abordagem teórica que permite recolocar a preocupação com a produção das verdades subversivas, tal como aqui entendidas. Tentando aplicar tal preocupação ao contexto aqui considerado, trata-se, por exemplo, de desnaturalizar as relações espaciais e dinâmicas territoriais que encontramos. Como vimos no caso de Limão Verde, a mudança dos topônimos, que gerou a invisibilização de determinada relação da sociedade indígena com o território, pode ser contraposta a uma compreensão do que eram os espaços de troca, políticos, culturais etc. no contexto do século XIX. Esses espaços mostram a interconexão dinâmica dos grupos considerados com o território. No caso considerado, a constituição da região dos morros da Serra de Maracaju como espaço de refúgio durante a Guerra do Paraguai e toda a produção administrativa de Estado e as narrativas indígenas locais mostram que existiam relações compartilhadas dos índios, relações de aliança com o Estado e o Exército que explicam em parte processos posteriores de ocupação. A reconstrução da história desse espaço auxilia, assim, a compreensão dos acontecimentos, e ajuda a gerar outro tipo de verdade (aquela em que a constituição do topônimo é resultado de processos de comunicação, interação e dominação). A mudança dos topônimos é algo que é um produto de uma dinâmica de luta de classificações de processos de reorganização social indígena.

No caso de Lalima, podemos destacar outro aspecto: a necessidade de compreender a organização social indígena, que, mesmo condicionada pelo processo de colonização, não foi completamente determinada por ele. As relações de troca matrimonial entre grupos como os Kadiwéu, os Terena, os Laiano e os Kinikinau existiram durante todo o século XIX e mesmo antes. Assim, a ideia de “mistura” de grupos e da assimilação ou terenização, produzida pelo Estado, contribuiu para apagar um dos principais traços da organização indígena no sul do Mato Grosso, que era a constituição de espaços de troca que eram também espaços de violência. Essas trocas comerciais envolviam pagamento de tributos, captura de índios que eram vendidos e trocados com agentes coloniais, e também trocas

matrimoniais. Quando analisamos a história da ressignificação de um etnônimo que passa a abranger outras categorias étnicas, devemos atentar para o fato de que ela expressa a expectativa do Estado num certo momento histórico e oculta movimentos de expropriação territorial sob a ideia do desaparecimento dos grupos pela mistura. Recuperar esses espaços de trocas comerciais e sociais permite romper com essa lógica e perceber a forma de organização social indígena e sua extensão sobre o território.

Por fim, o caso de Passarinho e Moreira coloca outros desafios, pois há uma imbricação desses espaços (de troca e políticos), resultante de um processo histórico e relações de cooperação e antagonismo entre índios, fazendeiros, militares, colonos, Estado que resultou na transformação do território e sua base ecológica. Nesse sentido, o que se torna objeto é a explicitação desse processo de transformação material, e como ele só viável a partir de certas condições que exigiam, em alguma medida, a presença indígena. Refiro-me aqui a novos espaços de troca e políticos, que se deram por meio das grandes obras, como a construção das linhas telegráficas e da estrada de ferro Noroeste do Brasil, que possibilitou a determinadas lideranças indígenas locais travar alianças com os militares, incorporando os índios como força de trabalho em todo esse processo, bem como no próprio processo de urbanização. Assim, a própria transformação espacial, que, num certo sentido, bloquearia a presença indígena, só é compreendida historicamente por meio dessa presença e da ideia de transformação dos espaços de troca, políticos etc.

Apontamos aqui algumas considerações de ordem teórica que permitem compreender e romper com a lógica de silenciamento/invisibilidade gerada por determinadas verdades historicamente constituídas. Vamos fazer apenas algumas considerações adicionais de ordem técnico-metodológica que consideramos importantes.

É fundamental dar importância às narrativas indígenas acerca do passado, e prestar bastante atenção às condições práticas de enunciação dessas narrativas. As narrativas em contextos de transformação das relações espaciais (dos topônimos, etnônimos e do próprio contexto material) expressarão as descontinuidades que são características do processo histórico e das próprias relações interétnicas. Por isso, elas devem ser compreendidas em relação às práticas e condições de sua construção (as relações inter-geracionais, os deslocamentos, as rupturas no universo do grupo doméstico dadas pela dificuldade de determinadas reconstruções

genealógicas, mas que coincidem com processos históricos de escravização e expropriação no caso dos Terena). Nesse sentido, devemos buscar os processos gerativos que perpassam as próprias narrativas indígenas e também as fontes documentais. Por exemplo, na base de todos os casos aqui considerados, estão a relação dos grupos domésticos com o Estado e os processos de expropriação silenciosos que ajudam a reforçar a fragmentação territorial.

A construção topológica, como proposta por Amselle (2005), pode permitir a percepção da historicidade e das transformações dos diferentes tipos de espaços, e como eles, por sua vez, assumem formas que vão se traduzir por diferentes registros nas narrativas, na organização social indígena e na própria configuração dos espaços de troca, espaços políticos contemporâneos etc. — mas esses espaços não podem ser compreendidos em sua materialidade sem considerar os espaços anteriormente existentes.

É aqui que considero que a abordagem topológica de Amselle pode se concatenar com o projeto genealógico de Foucault, no sentido de acoplar os saberes científicos com os saberes de grupos sujeitos. Esse acoplamento das técnicas científicas da Antropologia aos saberes indígenas permite a produção de outro tipo de verdade, aquela verdade subversiva que mencionamos inicialmente; uma verdade que extrai sua objetividade não da neutralidade, não apenas da quantidade e tipo de fontes, mas do tipo de materialidade que consegue extrair das fontes, explicitando que as verdades anteriormente existentes eram assentadas em determinadas relações de força e violência simbólica.

A verdade que emerge aqui não é uma verdade absoluta e universal, mas uma verdade que explicita, dá voz, torna visível e que, contraditoriamente, só tem validade no quadro de um conflito de forças do qual ela é produto e o qual visa transformar. A verdade subversiva por sua vez, é diferente das verdades exclusivas, que, mesmo reivindicando a neutralidade, por não reconstruírem a totalidade que elas contribuem para ocultar, acabam padecendo do mal que visavam a princípio expulsar: a parcialidade. Não se trata de uma parcialidade meramente intencional e manipuladora, mas de uma parcialidade derivada da incapacidade teórica e científica de romper com categorias historicamente construídas que são impostas como universais ao tempo histórico (cometendo a violência do anacronismo) e aos diferentes grupos (cometendo a violência do etnocentrismo). Essa verdade é assim assentada sobre a violência simbólica e a parcialidade, e não sobre a neutralidade e a objetividade que reivindica como argumento de autoridade. Contraditoriamente,

a ruptura com esses pressupostos permite outro tipo de objetividade, assentada sobre a capacidade de apreensão dos processos históricos e sociais.

É nesse sentido que faço as considerações finais, igualmente não sistemáticas, pois é dessa necessidade de produzir diferentes tipos de verdade que a relação entre ciência e política materializada nos laudos e relatórios de identificação coloca uma contribuição importante à teoria antropológica. Essa contribuição passa, em parte, por algumas tarefas que Eric Wolf delineou em sua obra *A Europa e os povos sem história* (2005), sobre a necessidade de romper com certas bases epistemológicas da Antropologia, especialmente a negação das interconexões materiais que articulam diferentes histórias locais à história mundial. É preciso, assim, fazer uma reflexão crítica sobre o processo em que a Antropologia construiu seus objetos, e os pressupostos de ordem e normatividade implícitos nos seus conceitos-chave. Fredrik Barth, por sua vez, coloca a necessidade de restabelecer um maior naturalismo na conceptualização das sociedades entendendo a necessidade da retomada de pressupostos da relação e do posicionamento dos atores sociais dentro dos contextos ecológicos e sociais concebidos em termos processuais e materiais.

Essa necessidade postulada teoricamente por esses autores explicita sua razão de ser em contextos históricos como o atual, em que a ciência e Antropologia são profundamente perpassadas por conflitos e processos políticos e podem gerar efeitos de poder e dominação.

Referências bibliográficas

- AMSELLE, Jean-Loup; M'BOKOLO, Elikia (org.). *Au coeur de l'ethnie*. Ethnies, tribalisme et État en Afrique. Paris: La Découverte Poche, 2005. Coleção Sciences Humaines et Sociales, n. 68.
- BARTH, Fredrik. *O Guru, o Iniciador e outras variações antropológicas*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2000.
- FOUCAULT, Michel. *Em Defesa da Sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- WOLF, Eric. *A Europa e os povos sem história*. São Paulo: Edusp, 2005. Coleção Clássicos.